



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS**

REQUERIMENTO Nº 163/2025

REQUER AO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA O ENVIO DE OFÍCIO AO PODER EXECUTIVO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO (SEMURB), PARA SOLICITAR INFORMAÇÕES ACERCA DO CONTRATO Nº 20210138, CELEBRADO COM A EMPRESA URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO S.A., DIANTE DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES CONTRATUAIS E AMBIENTAIS E POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.

Requeiro ao Presidente da Mesa Diretora, nos termos do artigo 202 do Regimento Interno, o envio de ofício ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMURB), para solicitar informações acerca do Contrato nº 20210138, celebrado entre o Município de Parauapebas e a empresa URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO S.A., inscrita no CNPJ nº 21.743.490/0001-96, tendo em vista graves indícios de irregularidades contratuais, ambientais e possível descumprimento de decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública promovida pelo Ministério Público do Estado do Pará, processo nº 0800690-98.2026.8.14.0040.

Parauapebas, 24 de abril de 2026.

**MAQUIVALDA BARROS
VEREADORA - PDT**



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo solicitar informações acerca do **Contrato nº 20210138**, firmado entre o Município de Parauapebas, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB, e a empresa URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO S.A., inscrita no CNPJ nº 21.743.490/0001-96, oriundo do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 3/2019-03SEMURB.

O referido contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos de supervisão, gerenciamento, operação e manutenção do Aterro Sanitário do Município de Parauapebas e, desde a sua celebração, passou por sucessivos aditamentos, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Aditivo	Alteração	Prazo Final	Valor
1º	Reajuste	12/03/2022	R\$ 10.350.776,73 (+ R\$ 2.143.500,00)
2º	Prorrogação	12/03/2023	R\$ 10.717.500,00
3º	Prorrogação	12/03/2024	R\$ 11.992.500,00
4º	Prorrogação	12/03/2025	R\$ 11.992.500,00
5º	Prorrogação	12/03/2026	R\$ 11.992.500,00
Valor global acumulado:			R\$ 57.434.075,23



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS

Registre-se que, em 18/03/2025, esta vereadora protocolou o Requerimento nº 44/2025, solicitando informações ao Poder Executivo acerca do referido contrato, diante de indícios de irregularidades, incluindo a possível execução de serviços sem cobertura contratual. Não houve resposta no prazo regimental de 15 dias úteis, motivo pelo qual o pedido foi reiterado por meio do Requerimento nº 87/2025, com advertência quanto à possível configuração de infração político-administrativa e crime de responsabilidade. A resposta do Executivo foi encaminhada apenas muito após o prazo e, ainda assim, de forma genérica, desorganizada e insuficiente, evidenciando o descumprimento do dever de prestar informações ao Poder Legislativo.

Diante desse cenário, em 07/04/2025, esta vereadora encaminhou denúncia formal ao Ministério Público do Estado do Pará, devidamente instruída com forte acervo documental. Após análise dos indícios apresentados, o Ministério Público propôs a Ação Civil Pública nº 0800690-98.2026.8.14.0040, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública de Parauapebas, com a finalidade de apurar graves irregularidades na execução do referido contrato, **dentre elas a possível prestação de serviços sem cobertura contratual, dano ao erário, omissão do Poder Público no dever de fiscalização e a ocorrência de danos ambientais decorrentes da operação do aterro sanitário, com pedido de adoção de medidas urgentes para cessar as irregularidades e resguardar o interesse público.**

No curso da referida ação, foi realizada audiência judicial, ocasião em que o juízo reconheceu a gravidade da situação fática e a existência de indícios relevantes de irregularidades na execução do contrato, especialmente quanto aos riscos ambientais e à possível prestação de serviços sem a devida cobertura contratual. Na oportunidade, foi proferida decisão determinando a adoção de diversas providências, dentre as quais destacam-se:

- a) a apresentação, pelo Município de Parauapebas, no prazo de 45 dias, de cronograma detalhado para resolução efetiva do problema, contendo, de forma circunstanciada, as ações a serem adotadas, os respectivos prazos de execução e os responsáveis por cada medida;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS

- b) a realização, em intervalos não superiores a 30 (trinta) dias, de vistorias in loco no aterro sanitário por equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com a finalidade de atestar a regularidade da operação e comunicar ao juízo eventuais irregularidades, sem prejuízo do exercício do poder de polícia administrativa.

Apesar das determinações judiciais e da reconhecida gravidade da situação, verifica-se que o cenário possivelmente permanece precário, tendo em vista que o último termo aditivo encerrou sua vigência em 12/03/2026, sem que haja, até o presente momento, qualquer informação pública (seja no portal da transparência ou diário oficial) acerca da formalização de novo contrato, aditivo ou procedimento administrativo que assegure a continuidade legal da prestação dos serviços.

Tal ausência de transparência, aliada aos indícios já apontados nos autos judiciais, reforça a necessidade de atuação desta Casa Legislativa, razão pela qual se justifica a solicitação das seguintes informações, especialmente no que se refere ao cumprimento da decisão judicial e à regularidade da execução contratual.

Diante do exposto, requer-se:

1. Existe contrato administrativo vigente entre o Município de Parauapebas e a empresa Urban Tecnologia e Inovação S.A. após o término do 5º Termo Aditivo (12/03/2026)? Em caso positivo, encaminhar cópia do instrumento e comprovação de publicação no Diário Oficial e no Portal da Transparência; em caso negativo, informar como está sendo realizado o gerenciamento do aterro sanitário, indicando se a empresa continua executando os serviços e sob qual fundamento jurídico;
2. Considerando a ausência, nos autos da Ação Civil Pública, do plano de ação determinado judicialmente, informar se o Município está elaborando o referido plano, em que estágio se encontra e encaminhar cópia a esta Casa.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS

3. Quais medidas concretas foram adotadas para cumprimento da decisão judicial, especialmente quanto à regularização contratual e à mitigação dos danos ambientais?
4. Foram elaborados relatórios técnicos periódicos, conforme exigido na decisão judicial? Em caso positivo, encaminhar cópias.
5. O aterro sanitário possui licença ambiental válida? Em caso positivo, encaminhar cópia da licença vigente.
6. O Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) mencionado na ação judicial está sendo cumprido?
7. Quais ações de fiscalização o Município realizou quanto à execução do contrato?
8. Foram instaurados processos administrativos para apuração de irregularidades? Em caso positivo, informar e encaminhar cópias.
9. Houve aplicação de penalidades à empresa contratada? Em caso positivo, encaminhar cópia dos respectivos processos.

Diante da relevância e gravidade dos fatos apresentados, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Requerimento, a fim de que sejam prestados os devidos esclarecimentos pelo Poder Executivo e adotadas as providências cabíveis, em resguardo do interesse público, da legalidade administrativa e da proteção ao meio ambiente.

Parauapebas, 24 de abril de 2026.

MAQUIVALDA BARROS
VEREADORA – PDT